

GESTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE BEBÊS EM SITUAÇÃO DE CÁRCERE

Z. S. Carneiro¹ & M. de L. Ó. R. Veríssimo²

¹ Bacharel em Serviço Social pela Universidade Estadual do Ceará. Assistente Social do Instituto Penal Feminino Desembargadora Auri Moura Costa. E-mail: za.irasc@hotmail.com; ² Enfermeira. Professora Doutora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (USP). E-mail: mdlorver@usp.br

Artigo submetido em Julho/2016 e aceito em Outubro/2016

RESUMO

Este artigo objetiva descrever a situação das gestações, nascimentos e permanência de bebês de mulheres presidiárias e caracterizar os possíveis efeitos dessa situação sobre o desenvolvimento infantil. Como método utilizou-se a pesquisa documental, bibliográfica e empírica sobre a gestação e permanência de bebês com suas mães em ambiente prisional. A pesquisa revelou a violação dos direitos das presas gestantes e dos bebês no aspecto psicossocial, resultando no medo de estabelecer apego ao filho; redução e fragilização do contato

familiar; acompanhamento médico insuficiente; alimentação deficitária; e a incerteza de realização do parto com a presença de acompanhante de sua família. Os dados relativos ao desenvolvimento dos bebês mantidos com mães encarceradas revelam a prevalência de ambiente inadequado e não estimulador; pouco contato dos bebês com seus familiares para além de suas mães; período de amamentação inferior ao recomendado. Conclui-se que o cuidado às crianças e mulheres nessa situação precisa ser aprimorado.

PALAVRAS-CHAVE: Cárcere. Gestação. Bebês.

GESTATION AND BABIES DEVELOPMENT IN PRISON SITUATION

ABSTRACT

This article aims to describe the situation of pregnancies, births and permanence of retention female prisoner's babies and characterize the possible effects of this situation on child development. As the method used was a documental research, literature review and empirical research about pregnancy and permanence of babies with their mothers in prison environment. The survey revealed the rights violations of arrested pregnant women and infants in the psychosocial aspect, results in fear to establish commitment to the child; reduction and weakening of family contact; inadequate

medical care; poor diet; and the delivery performance of uncertainty with the presence of family companion and uncertainty at childbirth in the presence of a family companion. The data relating to the development of babies kept with mothers incarcerated reveal the prevalence of inadequate environment and not as stimulant; babies slightly social interaction with their families beyond their mothers; breastfeeding period lower than recommended. It is concluded that the care to children and women in this situation needs to be improved.

KEYWORDS: Prison. Gestation. Babies.

INTRODUÇÃO

O aumento da criminalidade e a situação prisional no Brasil frequentemente é tema de debates e estudos. Há várias questões que estes fenômenos aportam, como a superlotação e as condições insalubres dos estabelecimentos penais. Dentre essas questões, observa-se o crescente aprisionamento de mulheres e, como consequência, a ocorrência de gestações e nascimentos de crianças em presídios vem aumentando.

É sabido que uma boa gestação deve contar com realização de acompanhamento pré-natal por profissionais de saúde, assim como alimentação adequada, descanso e bem-estar emocional da gestante. Para o bom desenvolvimento do bebê, especialistas recomendam que este seja amamentado e/ou bem alimentado, estimulado conforme sua idade e que tenha seu calendário de vacinas atualizado, dentre outros cuidados.

Acreditamos ser consenso que prisão não foi pensada para gestantes, tampouco para bebês. Por se tratar de um ambiente permeado de restrições, códigos de conduta, rotina bem definida e, acima de tudo, por se configurar em lugar tenso e violento, a prisão torna-se local de comprometimento a uma boa gestação e ao desenvolvimento infantil. Some-se o fato de que, no Brasil, as unidades prisionais apresentam falta de estrutura física, de mobiliário e insuficiente número de profissionais especializados para o atendimento a esse público.

Esse estudo teve como objetivo descrever a situação das gestações, nascimentos e permanência de bebês de mulheres em situação de privação de liberdade e discutir os possíveis efeitos dessa situação sobre o desenvolvimento infantil.

2 GESTAÇÃO VIVENCIADA NO CÁRCERE

A gestação vivenciada no cárcere apresenta uma série de especificidades, das quais devemos tomar conhecimento para poder promover o desenvolvimento infantil adequado aos bebês que ali irão nascer. Somente desta forma é possível compreender as limitações e possibilidades inerentes a este espaço.

Saul Cypel nos fala que é a partir do pré-natal que se trabalha o desenvolvimento infantil, por isso a necessidade de compreender os significados de ser mãe para uma mulher. São múltiplas as formas e sentidos de uma gravidez, pois as experiências são singulares, embora se encontrem semelhanças na forma das gestantes se expressarem e interagirem devido à referência que possuem do grupo social ao qual pertencem (CYPEL, 2011, p.16).

Os aspectos biológicos de uma gestação são essenciais, mas também as dimensões psicossociais devem ser observadas no intuito de promover um cuidado ampliado à gestante. Portanto, deve-se assegurar a mulher grávida seu bem-estar físico, mental e social. Assim sendo, o apoio de familiares, da comunidade e dos profissionais que lidam com a gestante são cruciais, uma vez que

O embrião ou feto reage não só às condições físicas da mãe, aos seus movimentos psíquicos e emocionais, como também aos estímulos do ambiente externo que a afetam. O cuidado com o bem-estar emocional da mãe repercute no ser que ela está gestando (SANTOS, p.19, 2014).

Como o ambiente prisional pode se tornar uma ameaça constante à saúde mental da mãe presa, devido seu caráter tenso e normatizador, para a detenta grávida o que se observa é que o estresse da prisão, somado aos abalos emocionais intrínsecos à gravidez, produz nela uma desestabilização psicológica (FERREIRA et al, 2013, p. 8).

Um dos processos psicológicos que ocorrem durante a gestação é a antecipação imaginária do bebê, em que a futura mamãe constrói em sua mente a imagem do filho que vai nascer. Funciona na adaptação da mãe para as mudanças que ocorrerão no seu corpo e sua na vida. No entanto, segundo Marin, nas presas gestantes

Pode-se pensar que o processo de antecipação imaginária fica comprometido, o que traz questões importantes sobre os efeitos disso no psiquismo nascente do bebê. Podemos imaginar como esse processo se torna particularmente difícil para a mulher encarcerada. Ela não tem o apoio de sua rede familiar e social, e nem sempre consegue o atendimento médico desejado. Como muitas mulheres contemporâneas, expressam que só teriam sossego se pudessem fazer ultrassom todos os dias, e ter um médico de plantão para responder a todas as sensações que mais se manifestam como patologias do que como a vida de um bebê, de “um estranho em mim” (MARIN, 2015, p.11).

O trabalho realizado por Marin (2015) junto às grávidas e mães que aleitam seus bebês em penitenciárias femininas do Estado de São Paulo apreendeu que algumas delas sentiam grande dificuldade de perceberem seus filhos na barriga e de se colocarem no papel de mãe. Também quando foram incentivadas a retomar sua história familiar, no sentido de melhor acolherem seus bebês e pensar seu futuro, as gestantes apresentaram resistência.

Para a pesquisadora, isso aponta para a perda das referências sociais e familiares das gestantes, que se encontram afastadas de seu local de origem. Ficando como que submersas na maternidade, que, por um lado, pode parecer sublime, mas, por outro, traz sérios riscos de despersonalização, colocando inclusive riscos para a saúde psíquica do bebê (MARIN, 2015, p.13).

Segundo a mesma autora, entre os fatores que comprometem o investimento no filho estão o medo do apego a uma pessoa a qual elas sabem que permanecerão em sua companhia

por pouco tempo, ou seja, ao evitar o vínculo, a presa gestante acredita estar evitando um sofrimento futuro para si e para o seu bebê. Também o sentimento de medo e/ou culpa por serem ou terem sido usuárias de drogas e comprometerem a saúde de seus bebês, contribui para o menor estabelecimento de vínculo desde a gestação.

Nesse sentido, o contato familiar contribui para que a gestante se sinta segura e confiante para exercer seu papel, principalmente em ambiente de cárcere. Tendo laços familiares fortalecidos, sabe que pode contar com pessoas que lhe darão apoio emocional durante o cumprimento da pena e suporte financeiro para a aquisição de alimentação complementar e materiais não oferecidos pela unidade penal. Também sabem que quando se desligarem de seus bebês, sua família será a responsável pelos cuidados ao filho.

Quando a mulher grávida recebe apoio emocional e material do parceiro e de outros que lhe são próximos durante todo o processo, seus sentimentos de bem-estar comunicam-se ao embrião e ao feto, favorecendo o desenvolvimento saudável do bebê (SANTOS, 2014, p.19).

Entretanto, verifica-se que a presença da família no acompanhamento de gestantes encarceradas apresenta-se com experiências boas e ruins. Pesquisa-ação realizada no Complexo Penitenciário da Bahia obteve nas falas das detentas gestantes relatos de presença e apoio familiar, mas também de dificuldades de contato, por exemplo, com o pai da criança que também se encontrava preso.

No que concerne à assistência médica está previsto na Lei de Execução Penal, no §2º, do art.14, que, quando o estabelecimento penal não tiver condições de prover a assistência médica necessária ao custodiado, terá que garanti-la através de outros equipamentos de saúde, mediante autorização da direção da unidade (BRASIL, 1984).

Desde 2003, o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (PNSSP) prevê entre suas ações específicas a saúde da mulher privada de liberdade a realização de pré-natal, garantia do acesso das gestantes no atendimento de intercorrências, partos e assistência ao puerpério, controle do câncer cérvico-uterino e de mama, garantindo encaminhamento, tratamento das doenças sexualmente transmissíveis (DST/AIDS), assistência à anticoncepção e imunizações (GALVÃO; DAVIM, 2013, p. 453).

No entanto, o que se observa é a falta do acompanhamento pré-natal regular às gestantes e às mulheres em puerpério. As causas são a ausência de profissionais habilitados, escolta para realização em outros locais e falta de equipamento para realização de exames. Quando existe o atendimento na unidade penal, este é insuficiente, pois quase sempre os profissionais responsáveis não conseguem cobrir a demanda.

No estudo realizado por Galvão e Davim (2013), a maioria das gestantes (77,8%) afirmou não ter realizado consultas pré-natal. Dentre as que participaram da consulta, a média foi de duas consultas. A não realização do pré-natal, principalmente nos três primeiros meses, pode comprometer seriamente a saúde do bebê, visto que é nesse período que se detectam doenças possíveis de serem tratadas, além de ser capaz de reduzir os partos prematuros e demais complicações, como assegura Anna Maria Chiesa apud Cypel (2011, p.41):

[...] Quanto mais cedo começar, melhor, pois há problemas cujos tratamentos têm melhor resultado nos três primeiros meses – como a sífilis –, evitando, assim, complicações para o feto e o recém-nascido. De um modo geral, a assistência pré-natal bem estruturada associa-se à redução dos partos prematuros, da frequência do baixo peso ao nascer (os problemas cruciais da saúde pública perinatal, na atualidade), das complicações da hipertensão arterial na gravidez, bem como da transmissão vertical de afecções como HIV e Hepatites, para citar algumas das mais importantes.

As presas gestantes enfrentam ainda má qualidade e insuficiência da alimentação. A variedade de alimentos é pouca, não suprimindo as necessidades nutricionais de uma gestante. Muitas vezes são os familiares que complementam essa falta, trazendo frutas e outros tipos de alimentos. As que não recebem visitas dependem da solidariedade das companheiras reclusas para suprirem essas carências.

No Estado do Ceará, conforme matéria do jornal O Povo, em março de 2015, após entrevistar 16 gestantes do presídio feminino do Estado, obteve-se informações de que estas ficavam das 16 horas até 07 horas sem se alimentarem e ainda, muitas dormiam em pedras de concreto e usavam vaso sanitário tipo turco (rente ao chão). Sobre essas questões, dois dos trabalhos lidos também ouviram das presas relatos de má qualidade da alimentação e falta de colchões.

O momento do parto costuma gerar bastante expectativa a muitas gestantes e não é diferente para a gestante presa. É importante e está assegurado em lei, a presença de um acompanhante na sala de parto, no objetivo de passar segurança à parturiente, no entanto, isso não é assegurado às presas, pois quando entram em trabalho de parto não conseguem comunicar a família. Além disso, não sabem onde se dará o parto, com que médico e nos casos da falta de pré-natal, se o filho será saudável.

Uma especificidade da gestação em ambiente prisional tem a ver com a exposição a riscos e a violência direta e/ou velada. Funcionários, dirigentes e outros profissionais que lidam com a pessoa presa têm dificuldade de ver essas pessoas como sujeitos de direitos, afinal, são criminosos. O senso comum na maior parte da sociedade é de que essas pessoas são merecedoras de sofrimento, portanto, as carências da instituição e os atos de violência se justificam.

3 BEBÊS QUE VIVEM NO CÁRCERE

Dados de 2013 do Ministério da Justiça mostraram que 345 crianças viviam no sistema penitenciário brasileiro. Essas crianças eram, em sua maioria, bebês de até um ano de idade (BRASIL, 2008; BRASIL, 2011; BRASIL, 2014).

A presença e o tempo de permanência de bebês em estabelecimentos penais gera polêmica entre os autores. Apesar do consenso de que os primeiros cuidados dados pela mãe são essenciais, ao mesmo tempo, sabe-se que o ambiente prisional poderá causar danos ao desenvolvimento dos bebês que se encontram encarcerados com as mães. Alguns aspectos positivos e negativos estão resumidos no enunciado de Ferreira apud Santa Rita:

Nos aspectos negativos se incluem: a vulnerabilidade do contexto de gravidez e maternidade agravada pela adaptação à situação de reclusão, podendo desenvolver com mais probabilidade períodos de depressão da mãe; o consumo de substâncias psico-ativas, a fragilidade ou inexistência de redes de apoio; o elevado número de conflitos existentes em ambiente prisional e as regras prisionais. E sobre os aspectos favoráveis de não separação da mãe-filho, citam-se: a importância da vinculação maternal para a boa estruturação emocional das crianças em fases precoces da sua vida; os benefícios para as mulheres presas pelo efeito estruturante e contentor de angústias inerentes ao cumprimento de pena de prisão (SANTA RITA, 2006, p.130-131).

O vínculo estabelecido com a mãe desde a gestação, a importância da amamentação para a saúde do bebê e o papel da mãe como cuidador primário podem justificar a garantia da convivência da díade dentro dos estabelecimentos penais. Winnicott diz que a mãe é o elo entre o mundo externo e o bebê, sendo a responsável por apresentar o estranho, o novo ao bebê, configurando-se em ego auxiliar capaz de proporcionar segurança ao filho. Através da mãe, o bebê adquire previsibilidade, ou seja, sabe que terá apoio e suas necessidades satisfeitas, assim o mundo não se apresenta tão hostil. Nesta relação, está a base para as futuras relações sociais do bebê (WINNICOTT apud BRUSCATO, 2014, p.36).

O trabalho de Ventura, Simas e Laurozé (2015, p. 613) aponta a Resolução n. 4/2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária como a lei que apresenta os maiores avanços e melhor entendimento da importância da garantia desta relação, pois apresenta princípios a serem observados, dentre eles: 1) respeito à “ecologia do desenvolvimento humano”, onde haja espaço adequado ao “desenvolvimento infantil em padrões saudáveis e uma relação de qualidade entre a mãe e o filho”; 2) Valorização prioritária da “continuidade do vínculo materno” e 3) incentivo à amamentação, a partir de seus impactos físicos e psicológicos, tanto para a mãe, quanto para o bebê.

Mas o que alguns pesquisadores vêm observando é o não cumprimento da legislação pela maioria dos Estados brasileiros. A começar pela previsão das seções para gestantes e parturientes, berçários para os bebês e creches para as crianças entre seis meses e sete anos de idade. Muitos estabelecimentos penais, principalmente as cadeias públicas dos interiores não contam com esta estrutura e acabam tendo de encaminhar as gestantes para as penitenciárias próximas das capitais, deixando as mães e os bebês longe de sua família.

Geralmente, existe apenas uma penitenciária feminina em cada Estado, resultando na superlotação destas unidades que acabam tendo a responsabilidade de receber todas as gestantes presas de seu Estado. Nelas, a estrutura é um pouco melhor, pois há local reservado para estadia das mães com seus bebês. Por outro lado, nem sempre este lugar satisfaz todas as necessidades dos bebês, não oferecendo estímulos adequados à sua idade.

Pesquisa realizada em uma unidade prisional no Estado de São Paulo com finalidade de conhecer o cotidiano das mães presas com seus bebês, utilizando os itens da escala *Infant and Toddlers Environment Rating Scale Revised – ITERS-R* (Escala de Avaliação de Ambientes Coletivos para Crianças de 0-30 meses), desenvolvida por Harms, Cryer e Clifford (2003), nos Estados Unidos, sobre o item espaço e mobiliário, observou que:

[...] em toda a unidade não há espaços de estimulação aos bebês, não há brinquedos, as paredes são todas da mesma cor, com exceção de alguns quartos que têm colado nas paredes imagens de revistas, desenhos, etc., logo as estimulações dos bebês ficam sob responsabilidade das mães (STELLA, 2010, p.37).

A falta de um ambiente que propicie estímulos aos bebês encarcerados se dá pelo fato destes não se regerem pelos ditames da Política de Educação Infantil e, por isso, não se vincularem a uma ação pedagógica, servindo apenas para separar as presas com bebês das demais. Pode-se afirmar que os Estados não possuem definição clara sobre esses espaços de creche e berçário em instituições prisionais e o pior, há insuficiente preocupação com a Primeira Infância, com as dimensões de saúde, de educação, emocional e cognitiva de uma criança (SANTA RITA, 2006, p.147).

A própria restrição do espaço, onde os bebês têm somente os limites do prédio do berçário ou creche para explorar, é suficiente para comprometer seu desenvolvimento, pois impossibilita o passeio por outros ambientes, sentir outros cheiros, ouvir outros sons, além daqueles já conhecidos. Quando aprendem a andar, torna-se mais complicado, porque o natural é o bebê querer explorar seu novo aprendizado e sair caminhando livremente.

Os bebês que se encontram no cárcere junto as suas mães têm ainda o contato com a família diminuído, veem seus pais, irmãos e avós eventualmente. Muitos dos pais destes bebês também se encontram reclusos, quando não se encontram no interior do Estado. As famílias

esbarram na dificuldade financeira para custear o deslocamento até as penitenciárias, nisso até os alimentos e materiais complementares fornecidos pela unidade prisional ficam comprometidos.

Através dos trabalhos analisados percebemos que todas essas limitações do ambiente prisional comprometem principalmente o desenvolvimento psicossocial dos bebês. Um desses estudos, realizado na Argentina, em uma prisão feminina localizada a 30 km da cidade de Buenos Aires, concluiu que: 1) há uma alta proporção de crianças em risco de problemas emocionais; 2) os conhecimentos sobre práticas de educação infantil das mães eram mais pobres do que os de mães residentes na cidade de La Plata; 3) a proporção de crianças com suspeita de problemas de desenvolvimento não foi diferente daquela encontrada nos centros de saúde, mas os bebês da unidade estudada tiveram uma relação de desenvolvimento discretamente menor do que teórica normal (LEGARRAGA et al, 2011).

O mesmo se percebeu no estudo realizado por TOLOTTI et al., para o qual,

Segundo a literatura, filhos de mães encarceradas apresentam maiores vulnerabilidades no desenvolvimento, incluindo reações de separação e apego inseguro, atrasos cognitivos (POEHLMANN, 2005) e problemas de comportamento (HAGEN; MYERS; MACKINTOSH, 2005) (TOLOTTI et al., 2011, p.1).

No que se refere ao período de amamentação, em pesquisa realizada na Unidade Materno Infantil da Penitenciária Feminina Madre Pelletier em Porto Alegre/RS (TOLOTTI et al. 2011, p.2) observou-se que o período de amamentação praticado é muito inferior ao recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), o que pode afetar no desenvolvimento físico e emocional do bebê, considerando a importância do mesmo para a constituição psíquica e dos vínculos afetivos. Além do período de amamentação ser inferior ao recomendado, na maioria das unidades penais não há um local apropriado para esse fim, como verificado nas cadeias públicas dos interiores, apesar das leis assegurarem esse direito.

Por fim, há a questão da separação que provoca alguns efeitos sobre as crianças:

[...] a mudança de seu cuidador primário, a perda de apoio emocional e, muitas vezes, do apoio financeiro, podendo, nesse tipo de separação, serem atingidas de uma forma mais intensa, em seu processo desenvolvimental. Por isso, a separação mãe-filho pela prisão não pode ser tratada como outra separação (morte, divórcio), pois possui características específicas, quais sejam, a mudança do papel social da mãe e a influência do significado social da instituição prisional (STELLA, 2009, p.100).

4 MATERIAIS E MÉTODOS

Foi realizado estudo bibliográfico mediante pesquisa nas bases Scielo, Google Scholar e Biblioteca Virtual de Saúde (BVS). Para a busca sistemática, foram adotados os seguintes

descritores: prisão/penitenciária e bebês; prisão/penitenciária e maternidade; gestação e prisão/penitenciária e creches e prisão/penitenciária. Foi também realizado estudo documental, de levantamento de dados produzidos pelo Governo, mediante busca nos sites oficiais dos órgãos responsáveis pelo sistema penitenciário federal e estadual.

Priorizamos os trabalhos dos últimos dez anos, incluindo estudos qualitativos e quantitativos. Os que continham uma abordagem qualitativa, por compreendermos que este olhar nos permite uma melhor e maior apreensão das experiências dos sujeitos e da realidade social que se pretende analisar. Por outro lado, produções baseadas em dados quantitativos contribuíram ao trazer os dados numéricos, indicadores e tendências observáveis, contribuindo, assim, para uma melhor apreciação do fenômeno que se pretendia analisar.

Após o levantamento, organizamos o material dividindo as produções sobre a gestação em situação de cárcere e as produções sobre o desenvolvimento e permanência de bebês em penitenciárias. As leituras e fichamentos dos textos possibilitaram analisar os termos e assuntos mais recorrentes, e identificar as principais questões e demandas do público estudado. Os conteúdos foram organizados segundo sua temática em: Gestação vivenciada no cárcere; Bebês que vivem no cárcere.

5 CONCLUSÕES

Promover o desenvolvimento de crianças na primeira infância é desafio diário de muitos profissionais, instituições, entidades e dirigentes. Quando este público apresenta certas especificidades, como os bebês hospitalizados, com atraso no desenvolvimento, em situação de abrigo, cativos junto às mães presas, dentre outras situações, exige-se dos que se dedicam a eles, outros olhares, esforços e cuidados.

A gestação e a permanência de bebês em situação de cárcere trazem várias preocupações, pois se verifica que diversos direitos previstos para esse público são parcialmente assegurados ou inexistentes. Sabemos que as políticas públicas em geral, em nosso País, são deficitárias e carentes de investimentos e as ações para a população carcerária não haveria de ser diferente. Observa-se a falta de recursos para a melhoria de infraestrutura, aquisição de equipamentos e recursos humanos. Além disso, a falta de vontade política e má gestão, a nosso ver, contribuem para o comprometimento do desenvolvimento infantil dos bebês nascidos em prisões.

Procuramos neste trabalho refletir sobre esta situação e vimos que nosso País tem em muito o que melhorar no trato e acolhimento destes sujeitos. A compreensão de que as crianças

em sua primeira infância merecem atenção especial, vem tomando espaço cada vez maior entre os governos, academia e mídia. Isso se deve aos diversos achados da ciência em relação à rica fase de desenvolvimento do ser humano na primeiríssima infância, sobre a qual estudos apontam que os estímulos dados nos três primeiros anos de idade irão influenciar nos aspectos emocional, intelectual e social deste indivíduo para o resto de sua existência.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 7.210**, de 11 de Julho de 1984. Lei de Execução Penal.

_____. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. **Mulheres encarceradas diagnóstico nacional**: consolidação dos dados fornecidos pelas unidades da federação. Brasília: 2008.

_____. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. **Mulheres Presas**: dados gerais. Projeto Mulheres/DEPEN. Brasília: 2011.

_____. Poder Judiciário. Conselho Nacional de Justiça. **Novo diagnóstico de pessoas presas no Brasil**. Brasília: Junho de 2014.

BRUSCATO, Andrea. Creche na Prisão: um direito das mães e crianças. **Educação e Cidadania**, v. 13, n. 13, 2014. Disponível em: <<http://seer.uniritter.edu.br/index.php/educacaoecidadania/article/view/529>>. Acesso em: 28 jul. 2015.

FERREIRA, T. C. Bispo; ARAÚJO, Ezequiel Ferreira Neto. FERREIRA, Jandiroba Jemyma. Gestar e parir na prisão: difíceis caminhos. **VII Jornadas Santiago Wallace de Investigación em Antropología Social**. Sección de Antropología Social. Instituto de Ciencias Antropológicas. Facultad de Filosofía y Letras, UBA, Buenos Aires, 2013. Disponível em: <<http://www.academica.com/000-063/187.pdf>>. Acesso em: 16 jul. 2015.

CYPEL, Saul (Org). **Fundamentos do desenvolvimento infantil**: da gestação aos três anos. São Paulo: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, 2011.

GALVÃO, Mayana Camila Barbosa; DAVIM, Rejane Marie Barbosa. Ausência de assistência à gestante em situação de cárcere penitenciário. **Cogitare Enfermagem**. Paraná, v. 18, n. 3, p. 452-459, 2013. Disponível em: <<http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs/index.php/cogitare/article/view/33554>>. Acesso em: 10 ago. 2015.

LEGARRAGA, Horacio et al. Crecimiento, desarrollo, integración social y prácticas de crianza en niños que viven con sus madres en prisión. **Archivos Argentinos de Pediatría**. Buenos Aires: vol.109, nº.6, nov./dic. 2011. Disponível em: <http://www.scielo.org.ar/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0325-00752011000600004>. Acesso em: 08 jul. 2015.

MARIN, Isabel da Silva Kahn. **Tornar-se mãe num presídio:** a criação de um espaço potencial. São Paulo, 2015. Disponível em: <<http://carceraria.org.br/em-artigo-psicologa-detalha-a-realidade-das-gravidas-e-maes-nos-presidios.html>>. Acesso em: 10 ago. 2015.

SANTA RITA; Rosangela Peixoto. **Mães e crianças atrás das grades:** em questão o princípio da dignidade da pessoa humana. [Dissertação de Mestrado]. Brasília: Universidade de Brasília; 2006.

SANTOS, Marcos Davi dos et al. **Formação em pré-natal, puerpério e amamentação:** práticas ampliadas. São Paulo: Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, 2014. (Coleção primeiríssima infância; v. 3).

STELLA, Claudia et al. **Creches em presídios:** limites e possibilidades. [Relatório de Pesquisa]. São Paulo, 2010. Disponível em: <http://www.mackenzie.br/fileadmin/Graduacao/CCBS/Cursos/Psicologia/2012/BIBLIOT_DIG_LEVV/JUSTICA_E_CID/Rel_final_mackpesquisa_creches_em_presidios_2008.pdf>. Acesso em: 05 ago. 2015.

_____. O impacto do encarceramento materno no desenvolvimento psicossocial dos filhos. **Educere et Educare Revista de Educação**. Paraná, Vol. 4 n° 8, p.99-11. jul./dez. 2009. Disponível em: <<http://e-revista.unioeste.br/index.php/educereeteducare/article/view/818>>. Acesso em: 03 jun. 2015.

TOLOTTI, Mariana D. et al. **Bebês que vivem na prisão**. XII Salão de Iniciação Científica – PUCRS, 03 a 07 de outubro de 2011. Disponível em: <<http://ebooks.pucrs.br/edipucrs/anais/SIC/XII/XII/6/7/3/1/2.pdf>>. Acesso em: 20 jul. 2015.

VENTURA, Miriam; SIMAS, Luciana; LAROUZÉ, Bernard. Maternidade atrás das grades: em busca da cidadania e da saúde. Um estudo sobre a legislação brasileira. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 31(3):p.607-619, mar, 2015.